

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA	17/10/2024 12:51 (v 6.0)
Status	ASSINADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90037/2023	08206.001567 /2023-01

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP- Brasil, visando atender as necessidades de segurança da informação da Polícia Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificados digitais (A3) sem TOKEN (nuvem)	27219	Unidade	746	R\$ 75,27	R\$ 56.151,42

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e fornecido por fornecedores de certificados digitais.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogável para até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua natureza exige a prestação ininterrupta ao longo do tempo para atender às necessidades permanentes da Administração, garantindo a disponibilidade constante de certificados digitais, indispensáveis para autenticação, assinatura eletrônica e outras funcionalidades de segurança digital, assegurando a eficiência e a continuidade das operações administrativas e transações eletrônicas que dependem desse tipo de tecnologia. A vigência plurianual foi considerada mais vantajosa pelo Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de emissão de certificados digitais, visando atender às necessidades de autenticação e segurança em transações eletrônicas da Administração, especialmente as relacionadas ao sistema SIAFI, conforme documento SEI 35862043.

2.3 A tabela a seguir demonstra a quantidade de usuários que necessitam do certificado digital. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, dos 678 usuários totalizados na tabela, 132 já possuem o certificado digital emitido por órgão de governo, resultando na necessidade de aquisição de 546 novos certificados. O SECONT/CGOF/DLOG/PF sugeriu a aquisição de 200 certificados adicionais, como reserva técnica, resultando num total de 746 certificados digitais emitidos por órgão de governo.

USUÁRIOS SIAFI COM PERFIL DE EXECUTOR

Código	Unidade Gestora	Quantidade de Usuários SIAFI
200334	COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO - CGAD	72
200336	CGOF/DLOG	18
200338	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	14
200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA- DF	19
200342	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI	23
200344	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	13
200346	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - BA	13
200350	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	25
200352	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - ES	17
200354	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	23
200356	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	22
200358	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	11
200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SP	36
200364	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PR	26
200366	DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR	19
200370	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	22

200372	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	19
200374	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	21
200376	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - GO	15
200378	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	21
200380	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	22
200382	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	13
200384	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RR	18
200386	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	14
200388	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	17
200390	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	19
200392	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	19
200394	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	12
200396	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	13
200398	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	21
200402	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12
200404	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- TO	18
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	20
200615	DGP	11
TOTAL		678

2.4 Considerando a contratação de um único item, a aquisição se dará por Lote Único.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A Polícia Federal, órgão da Administração Pública Federal, tem, como missão primária, “Exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa da União, a fim de contribuir na manutenção da lei e da ordem, preservando o estado democrático de direito.”

3.2 A Polícia Federal, em sua missão institucional, trata temas sensíveis que requerem a manuseio adequado das informações, dessa forma faz-se necessário a garantia de altos níveis dos aspectos relacionados a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos dados.

3.3 Dessa forma, verifica-se que a Polícia Federal é responsável por diversos dados sensíveis, que necessitam de alto grau de segurança. Além disso, o órgão também disponibiliza vários sistemas à população, que devem ser protegidos contra acessos indevidos. Desse modo, verifica-se a necessidade da existência de diversas camadas de segurança para salvaguardar esses recursos.

3.4 A certificação digital é um mecanismo de segurança de identificação capaz de criptografar os dados transitados dentro de uma rede computacional, protegendo as informações contidas nos sistemas hospedados nessa rede. Ademais, um certificado digital funciona como uma identidade virtual, sendo capaz de gerar assinaturas eletrônicas baseadas nesse mecanismo de criptografia, permitindo verificar a autoria de documentos digitais, possibilitando que sejam realizadas diversas transações eletrônicas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações.

3.5 Ressalta-se que diversos documentos produzidos pela Polícia Federal, visando maior grau de segurança, são assinados digitalmente com uso de certificado digital, sendo que muitos deles são imprescindíveis ao correto funcionamento da Polícia Federal, tais como laudo de perícia criminal, portaria de instauração de inquérito policial, dentre outros.

3.6 No Brasil, foi estabelecido pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, que atua na formulação e controle das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, incluindo a normatização e procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos, que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil.

3.7 Os certificados digitais são emitidos por uma Autoridade Certificadora (AC), que deve ser credenciada junto à ICP-Brasil, obedecendo todos os critérios definidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil para emitir, renovar e revogar certificados digitais. Atualmente existe uma lista de AC credenciadas, que comercializam a emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sendo este o objeto a ser contratado.

3.8 Portanto, é necessário a contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificados digitais para máquinas e pessoas dentro das especificações e normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.9 Adicionalmente, a Polícia Federal, como órgão da administração pública, atua em todos os Estados do País por meio de suas Superintendências Regionais (SRs). Cada SR é uma Unidade Gestora (UG) com competência para planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades relacionadas à atuação da PF. Os Ordenadores de Despesas (ODs), municiados por dados do sistema, tomam decisões que visam à alocação eficiente e eficaz dos recursos públicos. Para isso, acessam o sistema SIAFI para autorizar pagamentos, gerenciar ordens de pagamento, consultar saldos e desempenhar outras responsabilidades inerentes à função.

3.10 Em todas as Unidades Gestoras (UG) da PF, o sistema SIAFI é utilizado pelos servidores da área de contratos para gerenciar contas de contratos e garantias, para registrar instrumentos contratuais firmados pela União com fornecedores e realizar baixas em saldos de contratos.

3.11 Também é utilizado pelos servidores das áreas de execução orçamentária e financeira para atividades como pagamento de faturas autorizadas pelo OD, emissão de empenhos, recolhimento de impostos e pagamento de diárias. Os gestores financeiros e seus substitutos em cada UG também utilizam o sistema para gerir adequadamente os recursos públicos da unidade e conduzir atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro.

3.12 O sistema SIAFI desempenha um papel essencial na Administração Pública, fornecendo informações gerenciais confiáveis e precisas para todos os níveis da Administração. Seu acesso seguro contribui para minimizar riscos de invasões no sistema e eventuais prejuízos ao erário.

3.13 As atribuições do Sistema de Contabilidade Federal no âmbito da Polícia Federal são exercidas pelo Serviço de Contabilidade (SECONT), conforme estabelecido nas Portarias nº 115/2010-MJ e nº 1/2014-MJ. Os servidores da área de contratos e de execução orçamentária e financeira seguem os normativos mencionados, bem como o Manual Siafi (Link: Manual SIAFI (tesouro.gov.br)) e as orientações da SECONT/CGOF/DLOG/PF.

3.14 Seguindo essa lógica, o acompanhamento contábil e de custos das Unidades Gestoras da Polícia Federal é realizado por meio dos processos de conformidade contábil e de custos da Unidade Gestora. Cada unidade renova seu processo anualmente. Para ser tramitado é essencial que o referido processo seja alimentado com os dados disponibilizados no sistema SIAFI.

3.15 As atribuições do SECONT/CGOF/DLOG/PF estão previstas na Instrução Normativa nº 270/2023-DG/DPF, que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, bem como no Decreto nº 6.976/2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e estabelece outras providências.

3.16 O uso de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora de governo por parte de operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, no âmbito da Administração Pública, será essencial para o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) a partir de 31/10/2024, conforme comunicado do Tesouro Nacional (STN) por meio do documento SEI 35862043. O STN, como órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, é responsável por gerenciar o sistema SIAFI e tem implementado recentemente ações voltadas ao aprimoramento da segurança das credenciais de acesso dos servidores envolvidos nas diversas funções operacionais do sistema.

3.17 A ausência dos certificados mencionados resultaria em dificuldades de acesso ao sistema SIAFI por parte dos servidores da Polícia Federal, acarretando uma série de contratemplos administrativos e gerando riscos de interrupção de serviços que dependem desse acesso. Ou seja, todos os serviços que requerem pagamentos com recursos públicos da unidade seriam afetados.

3.18 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000008/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 75, 76 e 77;
- IV) Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200342-90037/2023.

3.19 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020 – 2023 prorrogado até 2024, versão 11, da Polícia Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários.
M1	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica
M2	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020 - 2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Necessidade de TIC
A8	Adquirir materiais de consumo de TIC	N7	Aquisição de materiais de consumo de TIC
A125	Contratar serviço de certificação digital e carimbo de tempo	N96	Prevenção de ameaças ao ambiente de TIC da Polícia Federal

3.20 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.21 A contratação do serviço de certificado digital eleva os níveis de segurança da informação garantindo, dentre outros benefícios, a produção de documento digitais e a validação de sistemas fornecidos pela Polícia Federal reforçando aspectos relacionados a integridade e não-repúdio, dessa forma, propiciando a entrega de serviços com maior agilidade e qualidade no ambiente de TIC.

3.22 Ademais, com a presente contratação, a Polícia Federal pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Continuidade dos serviços associados ao SIAFI.
- b) Emissão contínua de certificados digitais para os operadores do SIAFI da PF.
- c) Atendimento e cumprimento aos normativos da ICP-Brasil.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 Os serviços de certificação digital deverão atender as normas preconizadas pelo ICP-Brasil;
- 4.1.2 O certificado digital A3 deverá ter validade não inferior a 3 (três) anos;
- 4.1.3 Estabelecer altos níveis de segurança da informação nas ações da Polícia Federal.
- 4.1.4 O certificado digital deverá ser utilizado na confirmação da identidade de pessoas (autenticação) em ambiente internet e aplicações baseadas em microcomputador, bem como para assinatura digital;
- 4.1.5 Deverá permitir assinar mensagens e documentos eletrônicos com presunção de validade jurídica nos termos do art. 219 do Código Civil.

Requisitos de Capacitação

4.2 Deverão ser fornecidos tutoriais, passo a passo e demais documentações com instruções simples e claras necessárias para o pleno entendimento dos usuários e da equipe técnica das etapas a serem seguidas para a emissão do certificado digital.

4.3 O fornecedor/prestador de serviços deverá disponibilizar canal de atendimento onde dúvidas sobre a emissão dos certificados digitais poderão ser dirimidas, tanto pelo usuário quanto pela equipe técnica da Polícia Federal.

4.4 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.5 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.6 Adicionalmente, o presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.6.1 Instrução Normativa nº 209-DG/PF, de 16 de setembro de 2021 - Estabelece diretrizes e procedimentos complementares para planejamento e gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Polícia Federal.

4.6.2 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.6.3 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

4.6.4 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação. 4.3.1.5 Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa GSI/PR Nº 2 - 24 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR Nº 7, de 29 de novembro de 2022) e suas normas complementares.

4.6.5 Estratégia do Governo Digital – EGD 2020-2023 (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 e nº 11.260, de 22 de novembro de 2022). 4.3.1.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

4.6.6 Portaria SE/MJSP nº 449 de 18 de maio de 2021 – Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.6.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.8 e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

4.6.9 e-PWG – Padrões Web em Governo Eletrônico

4.6.10 e-MAG – Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico

4.6.11 Guia de requisitos e de obrigações quanto à segurança da informação e privacidade do SISP.

4.6.12 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.6.13 Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.14 Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. 4.3.1.17 Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.15 Portaria MJSP nº 316, de 8 de março 2023 - Disciplina os requisitos para contratação, desenvolvimento e absorção de softwares de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública; 4.3.1.19 Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.16 Instrução Normativa Seuges/ME nº 77. De 4 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Requisitos de Manutenção

4.7 Os certificados digitais A3 deverão ser válidos por um período mínimo de 3 (três) anos após a data de sua emissão.

4.8 Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após a sua emissão, ele não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Requisitos Temporais

4.9 O serviço de emissão deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, mediante requerimento formalizado via módulo eletrônico do SIGEPE e aprovado pelos gestores da Contratante; podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.13 Todas as informações que porventura sejam obtidas ou extraídas pela contratada deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. A contratada deve zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo sobre os dados, informações, documentos e especificações técnicas e comerciais aos quais eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

4.14 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

4.15 A Contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização por escrito da Contratante.

4.16 A Contratante poderá realizar diligências a quaisquer instalações da Contratada para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

4.17 Os profissionais da CONTRATADA que se envolverem com as demandas do órgão deverão responder pelo sigilo das informações porventura acessadas por consequência do trabalho.

4.18 A Contratada deverá obedecer aos normativos da ICP-Brasil, incluindo:

4.18.1 Política de Segurança da ICP-Brasil (DOC-ICP-02 – V.34.10);

- 4.18.2 Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil (DOC-ICP-05 – V.56.41);
- 4.18.3 Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil (DOC-ICP-03.01 – V34.0);
- 4.18.4 Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil (DOC-ICP-03.02 – V21.20);
- 4.18.5 Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil (DOC-ICP-10 – V.34.20);
- 4.18.6 Requisitos mínimos para as declarações de práticas de prestador de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17 - V.21.0);
- 4.18.7 Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17.01 - V.32.10).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.19 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.19.1 As reuniões eventualmente necessárias serão realizadas via Microsoft Teams, em horário comercial, entre 08:00h e 18:00h, horário oficial do Brasil.
- 4.19.2 Os profissionais da contratada que se envolverem com as demandas do órgão deverão responder pelo sigilo das informações porventura acessadas em consequência do trabalho.
- 4.19.3 Toda a documentação bem como a comunicação por quaisquer meios entre a prestadora de serviço e a Polícia Federal deverá ser em língua portuguesa oficial do Brasil, inclusive em reuniões presenciais ou virtuais.
- 4.19.4 Os relatórios e demais documentos emitidos pela prestadora do serviço deverão ser fornecidos em formato digital.
- 4.19.5 Ainda, os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.20 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.21 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.22 Os serviços devem ser executados por meio de infraestrutura física e lógica para hospedagem e operação de Autoridades Certificadoras subordinadas conforme estabelece às normas da ICP-Brasil.

4.23 O certificado digital em nuvem, deverá ser criado e armazenado em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM) armazenado na infraestrutura da Contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.24 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- 4.24.1 Todos os certificados digitais devem obedecer aos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e a empresa contratada, consequentemente, deve estar credenciada junto à ICP-Brasil.
- 4.24.2 O certificado deve ser armazenado na nuvem, obedecendo os critérios estabelecidos pela ICP-Brasil, com acesso remoto que permite a utilização do certificado digital por meio de dispositivos móveis, de forma segura.

4.24.3 O certificado digital deve ser acessível por qualquer dispositivo móvel conectado à internet, evitando problemas de compatibilidade com o sistema operacional do dispositivo.

Requisitos de Implantação

4.25 Por se tratar de serviço de fornecimento de certificado digital, não existem requisitos de implantação específicos. Contudo, a Contratada deve fornecer todo o suporte técnico, orientação, e demais ações necessárias para o correto funcionamento da solução contratada.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.26 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.27 As atualizações ou correções das versões dos Certificados Digitais deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

Requisitos de Capacitação da Equipe Técnica

4.28 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica para a equipe que atuará com a solução relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.29 Os profissionais alocados na implantação da solução deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o normativo DOC-ICP 17.01 - V.3.0 da ICP-Brasil, que trata dos Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil.

Requisitos de Formação da Equipe

4.30 Não estão previstos requisitos específicos para formação da equipe.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de requerimento formalizado e aprovado pelos gestores da Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.32 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.32.1 Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil;

4.32.2 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.32.3 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Polícia Federal.

4.32.4 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

Vistoria

4.33 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.34 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.34.1 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório, e verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

Subcontratação

4.35 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.36 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1 Será realizada uma reunião inicial para o alinhamento entre as partes acerca da prestação do serviço de emissão dos certificados digitais;

6.2 A reunião deverá contar com a presença dos integrantes da equipe de fiscalização (ou seus respectivos substitutos) e o preposto do prestador do serviço;

6.3 O preposto do prestador do serviço fornecerá todas as informações necessárias para a efetiva gestão do contrato aos integrantes da equipe de fiscalização, tais como:

6.3.1 Documentações, manuais e demais artefatos que contêm as instruções para a emissão dos certificados digitais;

6.3.2 Acesso à sistema para controle dos indicadores de disponibilidade, indicadores de níveis mínimos de serviço alcançados, lista de certificados revogados, datas de emissão e de vencimento dos certificados, saldos de certificados emitidos/a serem emitidos, dados para faturamento mensal, bem como quaisquer outras necessárias;

6.3.3 O preposto deverá informar e-mail e telefone nos quais poderá ser contatado para tratar assuntos referentes ao contrato.

6.4 Procedimentos para encaminhamento e execução e controle de solicitações:

6.4.1 O fluxo para encaminhamento e execução das solicitações será o seguinte:

6.4.1.1 A solicitação será iniciada pelo próprio usuário, que enviará requerimento online;

6.4.1.2 Após o envio do requerimento, os gestores (autorizadores) serão notificados e farão a análise para autorizar (ou não) a solicitação;

6.4.1.3 Assim que autorizada a solicitação, a contratada deverá fazer a emissão do certificado e encaminhá-lo para o usuário;

6.4.1.4 O próprio usuário deverá realizar os procedimentos de instalação do certificado no token

6.1.4.5 Procedimento para controle de solicitações:

6.1.4.6 O controle será feito por meio da Área do Cliente, onde poderão ser consultadas informações úteis à gestão do contrato, tais como: emissões e saldos dos itens da contratação;

6.1.4.7 A Contratada deverá fornecer acesso à sistema web onde poderão ser encontradas informações relevantes à gestão do contrato (saldo de certificados, data de emissão e vencimento dos certificados, indicadores de disponibilidade dos ambientes, indicadores de SLA de atendimento, entre outros relevantes);

6.1.4.8 Mensalmente, deverá ser gerado um relatório contendo informações necessárias à elaboração do faturamento, para fins de quantificação dos valores devidos à Contratada

Local e horário da prestação dos serviços

6.5 A emissão dos certificados será 100% online.

Materiais a serem disponibilizados

6.6 Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);

6.7 Realizar a gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.9 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.11 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.12 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.12.1 Ordem de Serviço;

6.12.2 Ata de Reunião;

6.12.3 Ofício;

6.12.4 Sistema de abertura de chamados;

6.12.5 E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.13 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1 Quantitativo de certificados emitidos no período;

8.3.2 Valor unitário vigente no período.

Critério de Aceitação

8.4 Somente deverão ser considerados entregues aqueles certificados digitais que estejam efetivamente válidos e operacionais.

8.5 Os serviços deverão estar disponíveis em dias úteis, sendo que sua disponibilidade mensal deverá ser de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

8.6 A solicitação de suporte técnico para o serviço poderá ser realizada durante o período do contrato, e a prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade.

8.7 Será aberto um acionamento para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.

8.8 Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de atendimento
Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência etc.)	Remoto

Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade	Remoto
Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários etc.)	Remoto

Do recebimento

8.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias (§ 2º do art. 7º da IN SEGES nº 77/2022), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias (§ 2º do art. 7º da IN SEGES nº 77/2022), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.20.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.20.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.24 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.24.1 para fins de validação das emissões de certificados digitais realizadas pela Contratada, a equipe de fiscalização do contrato deverá efetuar inspeções por amostragem;

8.24.2 essas inspeções poderão ser feitas in loco, caso em que a CONTRATANTE solicitará, presencialmente, ao servidor que tenha recebido o certificado para que o use para acessar algum sistema ou assinar algum documento, garantindo assim que o certificado está válido e funcional; ou

8.24.3 preferencialmente, a CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail aos servidores que tenham recebido o certificado digital que atestem que este está válido e funcional.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.25 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.

3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e /ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal à Contratante.	Multa de 2% sobre o valor total da contratação
5	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação, o que poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela ou no item 8.30.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total da contratação.

8.26 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.26.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.26.2 o atraso injustificado na entrega do objeto ensejará o desconto de 0,50% (zero vírgula cinquenta pontos percentuais), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 5 (cinco) dias úteis de atraso.

8.27 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, verificado o atraso, o Gestor notificará a empresa, no momento de autorização de emissão da Nota Fiscal, a fazer o ajuste no valor da cobrança.

8.28 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.28.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.28.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.28.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.28.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.28.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.28.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.28.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.28.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.29 Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.29.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.29.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.23.2, 11.3.3 e 8.23.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.29.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.23.5., 8.23.6., 8.23.7. e 8.23.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 8.23.2, 8.23.3 e 8.23.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.30 Multa:

8.30.1 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.30.2 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

8.30.2.1 Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução da OS;

8.30.2.2 Descumprimento do início de atendimentos de mais de 05 (cinco) chamados no mesmo período;

8.30.2.3 Descumprimento dos níveis de serviços de suporte da solução, por 4 (quatro) meses consecutivos;

8.30.2.4 Descumprimento dos níveis de serviços de suporte da solução, previstos no item 8.8 deste Termo de Referência, por 6 (seis) meses alternados durante período de 12 (doze) meses.

8.30.3 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.30.4 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8.30.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.31 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31.1 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.32 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.32.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.32.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.32.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.32.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.32.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.32.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.33.1 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.33.2 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.33.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.33.4 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

Liquidação

8.34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.35 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.36 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.36.1 o prazo de validade;
- 8.36.2 a data da emissão;
- 8.36.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.36.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.36.5 o valor a pagar; e
- 8.36.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.37 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.38 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.39 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.40 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.41 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.42 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.43 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.44 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.45 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.46 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.47 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.49 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.50 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.51 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.52 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.52.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.53 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.54 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.55 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.56 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Participação de cooperativas e consórcios

8.57 Por se tratar de contratação direta com fornecedor exclusivo, não há a possibilidade de participação de cooperativas ou de consórcios.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme justificado no ETP.

9.2 A proposta de preços deverá contemplar ainda os demonstrativos de formação de preços do serviço objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, conforme previsto na IN SGD/ME nº 94/2022, Anexo I, item 5.

Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Ato constitutivo; e

9.7 Estatuto publicado no Diário Oficial da União.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.23 Não serão exigidos critérios de qualificação técnica uma vez que se trata de simples fornecimento de Certificados Digitais.

9.24 A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional não exclui o direito de a Controladoria-Geral da União realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 56.151,42

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.151,42 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na Proposta Comercial em anexo.

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 000001;
- II) Fonte de Recursos: 1019000000;
- III) Programa de Trabalho: 0612200322000001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.40;
- V) Plano Interno: PF99900TI2.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Após homologação do certame
02	Reunião inicial de alinhamento	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
03	Fornecimento da Solução	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
04	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 10 (dez) dias úteis após a entrega das subscrições ou prestação dos serviços especializados
05	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis, após a emissão de cada TRD
06	Emissão da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias corridos, após a emissão de cada NF
07	Ateste da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos, após a emissão de cada TRD
08	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO WERNECK PINTO HOELZ

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 11:02:11.

GABRIEL ARQUELAU PIMENTA RODRIGUES

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 09:17:11.

IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 08:50:24.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI-PF / Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 12:51:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP42_2024.pdf (181.43 KB)
- Anexo II - Proposta Comercial - SERPRO - SerproID - Emissao via Modulo Eletronico de AR - PF e PJ - 3 anos.pdf (1.07 MB)

Anexo I - ETP42_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI/PF) é responsável pela especificação e padronização do parque computacional e tecnológico da Polícia Federal, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

Os sistemas e serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação exigem a utilização de mecanismos digitais de verificação de identidade de usuários, bem como da autenticidade e da originalidade de documentos digitais. Tais mecanismos são normalmente implementados por meio de serviços de autoridades certificadoras digitais.

Deseja-se contratar a emissão de novos certificados digitais do tipo A1 para uso nos servidores de aplicações, possibilitando a verificação da identidade desses equipamentos junto aos usuários dos sistemas corporativos, prevenindo a ocorrência de ataques e fraudes que possam comprometer a prestação de serviços e a imagem institucional da PF.

Além dos certificados de máquina do tipo A1, existe grande demanda na PF pela emissão de certificados pessoais do tipo A3, os quais são utilizados principalmente para a autenticação da identidade dos usuários nos acessos aos sistemas e para realizar a assinatura de documentos digitais, que necessitem de validade legal.

São exemplos de aplicações que demandam a utilização de certificados digitais o sistema PJe, do Poder Judiciário, e o SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Com a utilização de certificados digitais é possível criar mecanismos para verificar a identidade de máquinas que disponibilizam serviços informatizados, assim como permitir que os portadores de certificados realizem a assinatura digital e a criptografia de documentos e e-mails.

Por fim, os serviços de autoridade certificadora também englobam a emissão de certificados de carimbo de tempo. A demanda por esse tipo de serviço se justifica pela necessidade de se estabelecer mecanismos de comprovação do momento exato da criação de determinados arquivos digitais que são utilizados como evidências em processos criminais, garantindo assim a cadeia de custódia da evidência.

Atualmente, os serviços de certificação digital na PF são prestados pela empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA por meio do Contrato nº 15/2022, vigente desde 30/12/2022. No entanto, o volume e a qualidade dos serviços têm se mostrado insuficientes para atendimento das demandas da Polícia Federal, em particular para os certificados digitais pessoais A3, conforme atestam os Despachos SEI 29181406 e 29949816.

Deve ser considerado ainda que durante a pandemia da Covid-19 foram feitas alterações nas regulamentações seguidas pelas entidades (Autoridades Certificadoras e Autoridades de Registro) vinculadas à ICP-BRASIL, passando a ser possível a emissão de certificados digitais pessoais por meio de videoconferência além do mecanismo anteriormente vigente que tornava obrigatória a presença física do titular em uma Autoridade de Registro, devendo o contrato estabelecer parâmetros de serviço específicos para essa modalidade de atendimento.

A PF possui diversos serviços disponibilizados aos usuários externos através da rede Internet e os dados trafegados nos acessos muitas vezes contêm informações privadas, tanto de usuários, quanto da própria PF. Desta forma, existe a necessidade da utilização de mecanismos de segurança na comunicação entre os usuários e a Polícia Federal. A certificação digital é um tipo de mecanismo de segurança de identificação que permite que operações eletrônicas dos mais diversos tipos sejam feitas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. A confidencialidade garante que as informações privativas não serão acessadas por terceiros. O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

O certificado digital é amplamente usado, tanto no setor público quanto no privado, e constitui uma forma de garantir ao usuário a autenticidade das informações acessadas, além de assegurar que todos os dados disponibilizados estão protegidos contra

acesso indevido ou adulteração do seu conteúdo. Seguindo a tendência de grandes instituições privadas, os órgãos governamentais, sentindo necessidade de impor agilidade, facilidade e custos mais baixos aos seus serviços, criam Portais Institucionais e abrem seus sistemas de informação e serviços para a Internet. Uma das formas de manter a segurança na comunicação e a confiança dos usuários nesses Portais é através da implementação de uma base de certificados digitais.

De acordo com as melhores práticas em tecnologia da informação, os dados e as informações devem receber um nível adequado de proteção que considere o potencial de impacto causado pela perda de integridade ou de sigilo. Considerando a importância dos sistemas de informação sob responsabilidade da PF, faz-se necessária a manutenção dos certificados digitais para servidores web onde estão hospedados os Portais e serviços disponíveis na internet pela Polícia Federal.

Adicionalmente, a Polícia Federal, como órgão da administração pública, atua em todos os Estados do País por meio de suas Superintendências Regionais (SRs). Cada SR é uma Unidade Gestora (UG) com competência para planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades relacionadas à atuação da PF. Os Ordenadores de Despesas (ODs), municiados por dados do sistema, tomam decisões que visam à alocação eficiente e eficaz dos recursos públicos. Para isso, acessam o sistema SIAFI para autorizar pagamentos, gerenciar ordens de pagamento, consultar saldos e desempenhar outras responsabilidades inerentes à função.

Em todas as Unidades Gestoras (UG) da PF, o sistema SIAFI é utilizado pelos servidores da área de contratos para gerenciar contas de contratos e garantias, registrar instrumentos contratuais firmados pela União com fornecedores e realizar baixas em saldos de contratos.

Também é utilizado pelos servidores das áreas de execução orçamentária e financeira para atividades como pagamento de faturas autorizadas pelo OD, emissão de empenhos, recolhimento de impostos e pagamento de diárias. Os gestores financeiros e seus substitutos em cada UG também utilizam o sistema para gerir adequadamente os recursos públicos da unidade e conduzir atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro.

O sistema SIAFI desempenha um papel essencial na Administração Pública, fornecendo informações gerenciais confiáveis e precisas para todos os níveis da Administração. Seu acesso seguro contribui para minimizar riscos de invasões no sistema e eventuais prejuízos ao erário.

As atribuições do Sistema de Contabilidade Federal no âmbito da Polícia Federal são exercidas pelo Serviço de Contabilidade (SECONT), conforme estabelecido nas Portarias nº 115/2010-MJ e nº 1/2014-MJ. Os servidores da área de contratos e de execução orçamentária e financeira seguem os normativos mencionados, bem como o Manual Siafi (Link: [Manual SIAFI](#) ([tesouro.gov.br](#))) e as orientações da SECONT/CGOF/DLOG/PF.

Seguindo essa lógica, o acompanhamento contábil e de custos das Unidades Gestoras da Polícia Federal é realizado por meio dos processos de conformidade contábil e de custos da Unidade Gestora. Cada unidade renova seu processo anualmente. Para ser tramitado é essencial que o referido processo seja alimentado com os dados disponibilizados no sistema SIAFI.

As atribuições do SECONT/CGOF/DLOG/PF estão previstas na Instrução Normativa nº 270/2023-DG/DPF, que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, bem como no Decreto nº 6.976/2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e estabelece outras providências.

O uso de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora de governo por parte de operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, no âmbito da Administração Pública, será essencial para o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) a partir de 31/10/2024, conforme comunicado do Tesouro Nacional (STN) por meio do documento SEI 36275168. O STN, como órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, é responsável por gerenciar o sistema SIAFI e tem implementado recentemente ações voltadas ao aprimoramento da segurança das credenciais de acesso dos servidores envolvidos nas diversas funções operacionais do sistema.

A ausência dos certificados mencionados resultaria em dificuldades de acesso ao sistema SIAFI por parte dos servidores da Polícia Federal, acarretando uma série de contratemplos administrativos e gerando riscos de interrupção de serviços que dependem desse acesso. Em outras palavras, todos os serviços que requerem pagamentos com recursos públicos da unidade seriam afetados.

Considerando, portanto, as necessidades da Polícia Federal, a presente contratação se destina a:

1. Permitir a emissão de certificados digitais de máquina (A1) suficientes para todos os serviços e sistemas informatizados da PF, que são disponibilizados para os públicos interno e externo, considerando inclusive a emissão de certificados do tipo wildcard para os domínios pf.gov.br e dpf.gov.br em cadeia de certificação internacional;

2. Permitir a emissão de certificados digitais pessoais (A3) para todos os servidores da PF e para as pessoas jurídicas (CNPJs) integrantes da instituição, considerando eventualmente o fornecimento das mídias (tokens ou smartcards) nas quais esses certificados serão armazenados, e ainda o modelo de fornecimento de certificado "em nuvem" sem token físico (cuja validação do uso é feita através do smartphone);
3. Permitir a emissão de certificados de carimbo de tempo para todos os arquivos que poderão consistir em evidências digitais a serem utilizadas em investigações, como, por exemplo, os laudos produzidos no Sistema de Criminalística (SISCRIM);
4. Permitir a emissão de certificados digitais necessários para assinatura de documentos no sistema SIAFI, que só poderá ser efetuada por certificados digitais emitidos pelos órgãos de governo, conforme Ofício-Circular nº 40/2024/SPO/SE/MJ (SEI 36275168).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISEG/CGTI/DTI/PF	Bruno Werneck Pinto Hoelz

4. Necessidades de Negócio

Conforme previsto na IN nº 94 de 23/12/22, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deve definir e especificar as necessidades de negócios e tecnológicas, e os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

Necessidade 1: Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações disponibilizadas pelos diversos sistemas e aplicações da Polícia Federal aos seus clientes internos e externos. Funcionalidade: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais A1 padrão ICP-Brasil para servidores, de forma a garantir a segurança do meio de comunicação (e-CNPJ e site).

Necessidade 2: Garantir a confiabilidade, integridade, autoria e não repúdio das informações e documentos gerados e mantidos em meio digital pela Polícia Federal. Funcionalidade: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais A3 sob a cadeia ICP-Brasil (e-CPF).

Necessidade 3: Garantir a temporalidade e veracidade dos documentos eletrônicos assinados digitalmente. Funcionalidade: Contratação de serviço de emissão de carimbos de tempo de forma a atestar que uma determinada informação digital existia em uma determinada data e hora do passado.

Necessidade 4: Garantir os acessos dos operadores ao sistema SIAFI, evitando riscos de interrupções nas atividades essenciais ao bom funcionamento da PF. Funcionalidade: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais por órgão de governo.

5. Necessidades Tecnológicas

Necessidade	ID	Requisito

1	1	O certificado deve estar sob a cadeia ICP-Brasil e em plena conformidade com os requisitos nela estabelecidos.
1	2	O certificado deve possuir prazo de validade mínimo de 1 (um) ano.
1	3	A AC deve permitir a verificação do status do certificado, identificando os vencidos e revogados.
2	1	O certificado deve estar sob a cadeia ICP-Brasil e em plena conformidade com os requisitos nela estabelecidos.
2	2	O certificado deve possuir prazo de validade mínimo de 3 (três) anos.
2	3	O certificado deve ser armazenado em mídia digital (token ou smart card) ou em nuvem.
2	4	A mídia de armazenamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, além de compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer.
3	1	A autoridade de carimbo de tempo (ACT) deve operar sob a cadeia ICP-Brasil, sendo credenciada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
3	2	A ACT deve permitir identificação e registro de todas as ações executadas.
3	3	A ACT deve ser gerenciada pelos SAS (Sistemas de Auditoria e Sincronismo) do tempo geridos pelo ITI e possuir alvará vigente emitido a fim de garantir que a precisão do sincronismo do seu relógio esteja de acordo com o relógio do SAS.
4	1	O certificado deve estar sob a cadeia ICP-Brasil e em plena conformidade com os requisitos nela estabelecidos.
4	2	O certificado deve possuir prazo de validade mínimo de 1 (um) ano.
4	3	O certificado deve ser armazenado em mídia digital (token ou smart card) ou em nuvem.
4	4	A mídia de armazenamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, além de compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer.
4	5	O certificado deve ser emitido por órgão de governo

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Implementar altos níveis de segurança da informação que estabeleça solução tecnológica para realização de assinatura digital de documentos e transações entre sistemas através do uso de certificados digitais que atender o padrão ICP-Brasil.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Considerando as necessidades tecnológicas, os serviços de emissão de certificados digitais são divididos em duas categorias. A primeira que deve necessariamente ser emitida por órgãos de governo, e a segunda que não tem essa restrição.

Essa subcategorização existe em decorrência da exigência da STN para utilização do sistema SIAFI, o que implica na criação da categoria 1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo. Para os demais certificados, no entanto, essa exigência não é aplicada e, para que não haja restrição de participação de outras empresas no processo, é criada a categoria 2. Certificados digitais gerais.

7.1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo

A seguir a quantidade de usuários SIAFI que necessitam do certificado emitido por autoridade certificadora do governo para continuarem com acesso ao sistema. Essa tabela está em conformidade com o documento SEI 36766125:

USUÁRIOS SIAFI COM PERFIL DE EXECUTOR		
Código	Unidade Gestora	Quantidade de Usuários SIAFI
200334	COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO - CGAD	72
200336	CGOF/DLOG	18
200338	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	14
200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA- DF	19
200342	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI	23

200344	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	13
200346	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - BA	13
200350	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	25
200352	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - ES	17
200354	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	23
200356	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	22
200358	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	11
200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SP	36
200364	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PR	26
200366	DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR	19
200370	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	22
200372	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	19
200374	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	21

200376	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - GO	15
200378	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	21
200380	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	22
200382	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	13
200384	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RR	18
200386	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	14
200388	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	17
200390	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	19
200392	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	19
200394	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	12
200396	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	13
200398	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	21
200402	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12

200404	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- TO	18
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	20
200615	DGP	11
TOTAL		678

A tabela apresentada anteriormente totaliza 678 (seiscentos e setenta e oito) usuários do SIAFI.

Em relação a lista de usuários do SIAFI com o perfil de EXECUTOR foi desconsiderado os **132** (cento e trinta e dois) ordenadores de despesas e gestores financeiros titulares e substitutos que já possuem o certificado digital concedido pelo SERPRO em decorrência da alteração na sistemática de autorização de pagamento no SIAFI no mês de abril de 2024.

Dessa forma, o quantitativo total de usuários que necessitarão da certificação digital cadastrados atualmente no SIAFI será de **546** (quinhentos e quarenta e seis).

O Serviço de Contabilidade (SECONT/CGOF/DLOG/PF) sugere a aquisição de mais **200** (duzentos) certificados para compor a reserva técnica com intuito de atender a novos operadores, gestores financeiros e ordenadores de despesas durante a vigência contratual.

Com isso, conforme apresentado no documento SEI 36765898, o **Serviço de Contabilidade propõe a aquisição de 746 (setecentos e quarenta e seis) certificados digitais emitidos por autoridade certificadora de órgão governamental.**

7.2. Certificados digitais gerais

Além disso, seguindo essa premissa de segurança, diversos sistemas, principalmente aqueles que contém informações sigilosas, são implementados de forma a exigir que seus usuários possuam um certificado digital, tais como o Sistema de Criminalística (SISCRIM), e-Pol, dentre outros. Devido à natureza das atividades executadas pela PF, principalmente aquelas relacionadas à segurança pública, faz-se necessário que os servidores do órgão possuam um certificado digital para acessar tais sistemas.

Sendo assim, verifica-se a necessidade da aquisição de certificados digitais para implementação em diversos sistemas disponibilizados pela PF e para os usuários que

acessam sistemas que exigem o uso de certificados digitais, além da necessidade de assinatura digital de documentos relacionados à polícia judiciária.

Uma alteração proposta neste novo contrato, com relação ao contrato anterior, é sua duração. Os certificados digitais emitidos para pessoas físicas (e-CPF) tem validade comum de 3 anos, logo, é razoável exigir que a duração do contrato de serviço tenha pelo menos o mesmo prazo de validade, ou seja, 36 meses. A doutrina e jurisprudência do TCU (Acórdão nº 490/2012 do Plenário) autorizam essa vigência pois entendem ser possível, excepcionalmente, que a vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos extrapole os 12 meses previstos da Lei de Licitações, desde que devidamente motivada pela Administração a vantajosidade para o interesse público. Além disso, a nova lei de licitações (Lei 14.133/21) alterou o prazo de duração dos contratos de serviços continuados para até 5 anos, conforme art. 105 e 106.

Em 19/10/2023 foi assinado o primeiro Termo Aditivo do contrato com acréscimo de 25% para os itens 02 (Certificados digitais A3 e-CPF com token, 3 anos), 03 (Certificados digitais A3 e-CPF sem token, 3 anos) e 06 (Certificados digitais A3 e-CPF em nuvem) considerando a alta demanda por esses itens.

Para estimar a quantidade de itens do contrato vigente nº 15/2022 com a empresa VALID, foi usada a média da quantidade de solicitações de itens do contrato anterior nº 16/2027 (SEI 5924770). Essa fórmula acabou se mostrando inadequada (SEI 29181406), considerando que já no segundo ano de contrato (2023) foi feito um termo aditivo para que fosse possível atender a demanda de solicitações de certificados.

Assim sendo, a soma total da quantidade de certificados A3 e-CPF do contrato deve atender a quantidade total de servidores da Polícia Federal. Um extrato do número total de servidores da PF foi retirado do portal da Azure, totalizando 15.296 (30/01/2024). Ao menos 30% (4.588) desses certificados e-CPF devem ser entregues em nuvem, para que sejam utilizados em dispositivos móveis (smartphones e tablets), algo que certificados em token físicos não possibilitam.

A quantidade de certificados A1 para computadores deve ser mantido em 30, como no contrato atual. Porém, como o novo contrato terá vigência de 3 anos ao invés de 1 ano e como esses certificados têm o prazo de validade de 1 ano, o novo contrato deverá prever a emissão de 90 certificados A1 durante toda sua vigência de 36 meses.

Não há necessidade de emissão de certificados A3 sem token, considerando que o valor do dispositivo do token atualmente é baixo e que incompatibilidades entre tokens de outros fabricantes podem prejudicar sobremaneira a emissão dos certificados.

As visitas técnicas também não são mais necessárias, considerando que vai ser possível realizar a validação da documentação via vídeo conferência.

Cumpre informar que nos últimos anos ocorreram demandas relacionadas à comunicação via assinatura digital de sistemas corporativos com outros órgãos, cite-se por exemplo, as demandas registradas nos processos SEI nº 08410.004652/2019-11 e 08201.000392/2021-95. Dessa forma, visando atender tais demandas é necessário adicionar ao objeto de contratação do presente Estudo Técnico Preliminar

um quantitativo relacionado ao certificado do tipo e-CNPJ. A estimativa de quantitativo para os certificados do tipo A3 e-CNPJ considerou o número de Unidades Gestoras da Policia Federal (que atualmente está em 32), com adição de uma reserva técnica de segurança de 8 unidades. Dessa forma, atinge-se a quantidade de 40 unidades desse tipo de certificado, como no contrato atual. Ainda, esse tipo de certificado pode possuir validade de até 3 anos ao invés de 1 ano. Assim sendo, o contrato deverá prever que esses certificados sejam emitidos com a validade de 3 anos.

Vale dizer que, dentre os tipos de certificados digitais do tipo A1 que a Policia Federal utiliza para viabilizar os acessos seguros e criptografados aos serviços de TIC, temos os certificados do tipo wildcard o qual é um certificado de segurança SSL/TLS, que possibilita a proteção de subdomínios ilimitados dentro de um único domínio através do protocolo HTTPS, em apenas um único certificado. Esse tipo de certificado é indispensável para os serviços de correio eletrônico e serviços em nuvem contratados atualmente pela Policia Federal. Não é possível a emissão desse tipo de certificado digital no escopo da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), portanto este tipo de certificado é a única exceção às premissas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar com relação à necessidade de alinhamento ao padrão ICP-Brasil.

Com relação aos certificados *wildcard*, com validade de 1 ano, o novo contrato deverá prever a emissão de certificados *.pf.gov.br e *.dpf.gov.br durante toda a vigência do contrato. Como esse tipo de certificado tem a validade de 1 ano somente, a emissão de 2 certificados por ano totaliza 6 certificados em 3 anos.

E por último, com relação ao carimbo de tempo, o novo contrato deverá prever a emissão da mesma quantidade de 250 mil unidades anuais, totalizando 750 mil unidades no período de 3 anos.

8. Levantamento de soluções

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, as soluções são levantadas novamente se considerando as duas categorias de certificados digitais.

8.1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento comunicou à Polícia Federal, por meio do Ofício-Circular nº 40/2024/SPO/SE/MJ (36272949), as alterações na forma de autenticação de usuários do SIAFI, implementadas pela STN. Para aumentar a segurança e impedir utilizações indevidas ou desautorizadas, foram adotadas as seguintes medidas: exigência de certificado digital, fixação de IP de origem e habilitação do duplo fator de autenticação. Além disso, a assinatura de documentos no SIAFI só poderá ser realizada por meio de certificados digitais emitidos pelos órgãos de governo (SERPRO, RECEITA, DEFESA e PRESIDÊNCIA), conforme determinação do CETIR GOV.

Considerando essa exigência, e que apenas o SERPRO comercializa certificados digitais emitidos por governo, os certificados objeto desse processo devem obrigatoriamente ser adquiridos do SERPRO, sob pena de não serem compatíveis com as novas exigências impostas pelo STN, conforme Ofício mencionado.

A exigência negocial de certificados emitidos pelos órgãos de governo para atender as novas exigências impostas de segurança, limita as compra de certificados a apenas ao SERPRO, sendo possível a aquisição dos seguintes produtos disponibilizados no próprio sítio de Internet do SERPRO:

Solução 1: Certificados Digitais e-CPF A3, Administração Pública Direta em nuvem com validade de 1 ano.

Solução 2: Certificados Digitais e-CPF A3, SerproID, Administração Pública Direta em nuvem com validade de 3 anos.

8.2. Certificados digitais de outras autoridades certificadoras

Solução 1: Processo manual de assinatura manuscrita de documentos impresso em papel.

Essa solução implica em continuar com assinatura manuscrita restringindo ao princípio de autoria de um documento, em que as assinaturas seguem um padrão, sendo semelhantes entre si e possuindo características pessoais e biométricas de cada indivíduo sendo feita em algo tangível, como o papel, que é responsável pela vinculação da informação impressa à assinatura.

Esse é o modelo fortemente adotado em vários órgãos públicos atualmente, mas que demanda grande consumo de papel, prejudicando aspectos de sustentabilidade e manutenção desses documentos em arquivo que necessitam de espaço físico para acondicionamento.

Essa solução implica em custos com impressão e papel.

Solução 2: Certificado digital

Contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificado digital com a finalidade de troca de informações por meio eletrônico de modo a garantir autenticidade, confiabilidade e integridade da autoria dos documentos produzidos sem a necessidade da impressão em papel e assinatura manuscrita.

Certificado digital: documento eletrônico capaz de garantir autoria de documentos eletrônicos, pessoas e máquinas; Token: hardware capaz de gerar e armazenar chaves criptográficas que compõe os certificados digitais, que darão confiabilidade e segurança, e serviço de emissão de carimbo de tempo que é um terceiro documento eletrônico que tem como objetivo de trazer uma determinada data e hora pela Autoridade de Carimbo do Tempo.

Esse é o modelo adotado e utilizado no Ministério do Planejamento, Ministério da Fazenda, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e órgãos do poder judiciário que estão utilizando certificação digital em larga escala.

A autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação, ela define e verifica quais autoridades certificadoras podem emitir certificação digital mediante Comitê Gestor da ICP-Brasil, tais como: SERPRO, CAIXA, SERASA EXPERIAN, RECEITA FEDERAL, CERTISIGN entre outros.

O custo deverá ser estimado quando da cotação de preços junto a possíveis fornecedores, após a elaboração do termo de referência. E o referido quantitativo necessário e se possível verificação de economia em escala.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo

Requisito	Solução 1	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

9.2. Certificados digitais gerais

Requisito	Solução 1	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo

Tendo em vista a restrição do SIAFI para apenas permitir acesso por uso de certificados emitidos pelos órgãos de governo para atender as novas exigências impostas de segurança, não foram considerados como soluções outras opções de certificados ICP-Brasil.

Qualquer certificado digital emitido por outra entidade diferentes de SERPRO, RECEITA, DEFESA e PRESIDÊNCIA não serão compatíveis com as exigências impostas pela STN conforme descrito no Ofício-Circular nº 40/2024/SPO/SE/MJ (36272949).

Nesse cenário, o SERPRO é um único dos órgãos de governo que comercializa a emissão de certificados digitais.

10.2. Certificados digitais emitidos por outras autoridade certificadoras

Atualmente é inviável retornar à utilização de assinatura manuscrita, pois a garantia dos atributos de não-repúdio e integridade ficariam prejudicados em larga escala, haja vista que a análise de um documento, em que as assinaturas seguem um padrão, sendo semelhantes entre si e possuindo características pessoais e biométricas de cada indivíduo sendo feita em algo tangível, exige análise manual e não escalável.

Cumpre informar que a Polícia Federal emprega esforços para melhor servir o cidadão objetivando a entrega de serviços com alto nível de qualidade e segurança, portanto, a opção pela utilização de assinatura manuscrita, dentre as opções tecnológicas disponíveis, não atende os requisitos necessários.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo

A tabela a seguir considera a necessidade de 746 certificados digitais emitidos por órgão de governo. Na Solução 1, são considerados certificados com validade de 1 ano, e, na Solução 2, certificados com validade de 3 anos.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução Viável 1	R\$ 107.520,98	R\$ 107.520,98	R\$ 107.520,98	R\$ 322.562,94
Solução Viável 2	R\$ 126.424,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.424,62

Portanto, a Solução 2 (Certificados Digitais e-CPF A3, SerproID, Administração Pública Direta em nuvem com validade de 3 anos) é considerada como a solução mais vantajosa com relação aos custos.

11.2. Certificados digitais de outras autoridades certificadoras

Não se aplica, pois apenas 1 (uma) solução se mostrou viável não sendo possível realizar comparação com outra, conforme previsto na IN nº 94 de 23/12/22.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após análise comparativa das soluções identificadas, a equipe de planejamento da contratação entende como viável a Solução 2 para o item de certificados digitais de órgão de governo e a Solução 2 para o item de certificados digitais gerais. Essas Soluções atendem às necessidades da Polícia Federal.

A empresa que fornece a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) prestar o serviço de certificação digital contemplando todos os itens do objeto da contratação;
- b) obedecer aos requisitos estabelecidos pela ICP-Brasil, no que couber;
- c) permitir a validação documental e identificação presencial do titular do certificado digital em pelo menos todas as capitais do Brasil.
- d) para o item 1 (certificados digitais emitidos por órgão de governo), o certificado digital deve ser emitido pelo SERPRO.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.588.155,02

13.1. Certificados digitais emitidos por órgão de governo

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução Viável 2	R\$ 126.424,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.424,62

Portanto, a estimativa é de contratar 746 (setecentos e quarenta e seis) certificados digitais e-CPF A3 SerproID, Administração Pública Direta em nuvem com validade de 3 anos. Essa contratação implicará num custo total de R\$ 126.424,62 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

13.2. Certificados digitais de outras autoridades certificadoras

Para estimativa do custo de cada item, foi feita pesquisa no sítio de empresas especializadas em prover soluções de certificado digital. As imagens capturadas durante a pesquisa fazem parte do Anexo I deste termo de referência. Estima-se que o valor da contratação em 3 anos será de R\$ 5.461.730,40, conforme detalhado na tabela abaixo:

	Certificados digitais (A1), 1 ano, para computador servidor	Certificados digitais (A3), 3 anos, c/ TOKEN	Carimbo de tempo (ACT) ICP-Brasil	* Certificados digitais (A3), 3 anos, em NUVEM	* Certificados digitais (A1), 3 anos, em NUVEM, e-CNPJ	* Certificados digitais A1 WILDCARD, 1 anos
Custo unitário estimado (R\$)	399,00	374,90	0,04	294,90	379,90	2.199,00
Quantidade anual estimada	90	10708	750000	4588	40	6
Valor total (R\$)	35.910,00	4.014.429,20	30.000,00	1.353.001,20	15.196,00	13.194,00
Valor total estimado	R\$ 5.461.730,40					

Portanto, ao considerar os itens 1 e 2, a contratação implicará num custo total de R\$ 5.588.155,02.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Através de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras, é possível criar mecanismos para verificar a identidade de máquinas que disponibilizam serviços informatizados - utilizando certificados do tipo A1 e Carimbos de Tempo -, assim como permitir que os portadores de certificados realizem a assinatura digital e a criptografia de documentos e e-mails - utilizando certificados do tipo A3.

Atualmente os serviços de certificação digital são prestados pela empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA por meio do Contrato nº 15/2022, vigente desde 30/12/2022. No entanto, o volume e a qualidade dos serviços têm se mostrado insuficientes para atendimento das demandas da Polícia Federal, em particular para os certificados digitais pessoais A3, conforme atestam os Despachos SEI 29181406 e 29949816.

Deve ser considerado ainda que durante a pandemia da Covid-19 foram feitas alterações nas regulamentações seguidas pelas entidades (Autoridades Certificadoras e Autoridades de Registro) vinculadas à ICP-BRASIL, passando a ser possível a emissão de certificados digitais pessoais por meio de videoconferência além do mecanismo anteriormente vigente que tornava obrigatória a presença física do titular em uma Autoridade de Registro, devendo o contrato estabelecer parâmetros de serviço específicos para essa modalidade de atendimento.

Assim, torna-se necessária nova contratação de forma a permitir que a demanda por novos certificados seja atendida.

A partir da existência de um contrato de serviços, a Polícia Federal poderá demandar a emissão de novos certificados digitais do tipo A1. Os certificados A1 são utilizados nos servidores de aplicações para possibilitar a verificação da identidade da máquina pelos usuários dos sistemas institucionais, prevenindo ataques e fraudes que possam comprometer a prestação de serviços e a imagem institucional.

Além dos certificados de máquina do tipo A1, existe grande demanda na PF pela disponibilidade de certificados digitais pessoais A3. Os certificados pessoais A3 são principalmente utilizados para realizar a assinatura de documentos digitais, que possuem validade legal para todos os fins. Há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

A contínua demanda por certificados A3 se justifica pela implantação e evolução de novos sistemas corporativos que lidam exclusivamente com documentos digitais, como é o caso dos sistemas SEI, e-POL e Sistema de Criminalística (SISCRIM), mas também devido a sistemas de outras instituições que demandam esse recurso, como os sistemas utilizados pelos Tribunais Federais.

Os sistemas que fazem parte da modernização da polícia judiciária, tal como o e-POL e o SISCRIM, exigem que os servidores públicos, bem como os documentos gerados por estes no curso dos inquéritos policiais, tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais pessoais do tipo A3. Na maioria dos casos, esses certificados são gerados e armazenados em dispositivos, denominados tokens, para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória n. 2.200-2.

Os serviços de autoridade certificadora também englobam a emissão de certificados de carimbo de tempo. A demanda por esse tipo de serviço se justifica pela necessidade de se estabelecer mecanismos de comprovação de que determinado arquivo digital existia em determinada data e hora. Esses arquivos digitais devem ser utilizados como evidências em processos criminais, garantindo assim a cadeia de custódia da evidência.

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a Solução 2: “Contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificado digital com a finalidade de troca de informações por meio eletrônico de modo a garantir autenticidade, confiabilidade e integridade da autoria dos documentos produzidos sem a necessidade da impressão em papel e assinatura manuscrita” apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse estudo preliminar.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Acerca do item 1, que se refere à emissão de certificados digitais por órgão de governo, observa-se, ao analisar os custos totais das duas soluções viáveis apresentadas, que a Solução Viável 2, que consiste na contratação de um serviço com validade de 3 anos em uma única vez, apresenta uma economia mais vantajosa. Isso porque enquanto a Solução Viável 1, com serviços de 1 ano renovados por três vezes, resulta em um custo de R\$ 322.562,94 ao longo de 3 anos, a Solução Viável 2 tem um custo total de apenas R\$ 126.424,62. Isso representa uma economia significativa, eliminando a necessidade de renovações anuais e seus custos associados, além de garantir estabilidade no fornecimento do serviço por todo o período, sendo, portanto, a alternativa mais econômica e eficiente.

Para o item 2, o custo operacional da Solução 1 considera a assinatura manual de documentos, não sendo compatível com o cenário tecnológico e a convergência digital vislumbrada no âmbito da administração pública federal. Além disso, o uso de certificados digitais automatiza e agiliza o processo de assinatura de documentos, reduzindo significativamente o tempo e o esforço necessários para a autenticação manual, o que, em larga escala, gera economia de recursos humanos e operacionais. Adicionalmente, o uso de certificados digitais diminui o risco de erros, aumenta a segurança das transações e promove maior confiabilidade jurídica, enquanto o processo manual está sujeito a falhas, retrabalho e maiores custos com logística e armazenamento de documentos físicos. A segurança aprimorada oferecida pelos certificados digitais também contribui para a proteção contra fraudes e acessos não autorizados, reduzindo riscos financeiros e reputacionais. Portanto, a contratação do serviço de emissão de certificados digitais aumenta a eficiência e também representa uma solução mais econômica e sustentável a longo prazo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de certificado digital eleva os níveis de segurança da informação garantindo, dentre outros benefícios, a produção de documento digitais e a validação de sistemas fornecidos pela Polícia Federal reforçando aspectos relacionados a integridade e não-repúdio. Dessa forma, propiciando a entrega de serviços com maior agilidade e qualidade no ambiente de TIC. Assim, alguns dos benefícios são:

- **Segurança nas Transações Eletrônicas:** Certificados digitais garantem a autenticidade e a integridade das comunicações e transações online, protegendo contra fraudes;
- **Autenticação de Identidade:** Proporciona uma forma segura de verificar a identidade de usuários, dispositivos ou servidores, evitando acesso não autorizado;
- **Assinatura Digital:** Permite a assinatura de documentos eletrônicos com validade jurídica, substituindo a assinatura manuscrita em muitos casos. Essa assinatura também garante a integridade dos dados, já que qualquer modificação no conteúdo invalida a assinatura;
- **Redução de Custos Operacionais:** Automatiza e facilita processos que, de outra forma, exigiriam verificação manual ou documentos em papel, como assinaturas de contratos;
- **Facilidade na Automação de Processos:** Com o uso de certificados digitais, processos como a autenticação em sistemas podem ser automatizados, aumentando a eficiência.

17. Providências a serem Adotadas

Como apresentado neste estudo, a contratação está segmentada em dois itens distintos, conforme as necessidades específicas da administração. O primeiro item, que abrange certificados digitais emitidos por órgãos de governo conforme comunicado da STN (SEI 36275168), será contratado por contratação direta, em virtude da inviabilidade de competição. Isso se justifica pelo fato do SERPRO ser o único órgão de governo que comercializa o serviço demandado.

O segundo item será processado por meio de licitação, com o objetivo de garantir a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo aqui apresentado, a contratação do serviço de emissão de certificados digitais é tida como viável, pois atende a demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ARQUELAU PIMENTA RODRIGUES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 18:08:23.

BRUNO WERNECK PINTO HOELZ

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 10:30:59.*

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI-PF / Autoridade Máxima de TIC

*Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 11:20:07.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Preços Unitários - Certificados.docx (2.03 MB)

**Anexo II - Proposta Comercial - SERPRO - SerproID -
Emissao via Modulo Eletronico de AR - PF e PJ - 3
anos.pdf**

PROPOSTA COMERCIAL

SERPRO – Nº 20240314 - V001

Coordenação de Tecnologia da Informação

CNPJ 00.394.494/0080-30

Serviço: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Brasília, 14 de outubro de 2024

SUMÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS.....	4
1. FINALIDADE.....	4
2. OBJETO.....	4
3. VALOR DA PROPOSTA.....	4
4. da prestação do serviço.....	4
5. VALIDADE DA PROPOSTA.....	5
ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES.....	6
Anexo 2 – TERMO DE ADESÃO.....	7

CONDIÇÕES GERAIS

1. FINALIDADE

A presente proposta comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado PROPONENTE, de serviço(s) especializado(s) de Tecnologia da Informação solicitado(s) pelo(a) Coordenação de Tecnologia da Informação, CNPJ 00.394.494/0080-30, doravante denominado DEMANDANTE.

2. OBJETO

O objeto desta Proposta Comercial é a prestação de serviço(s) de Tecnologia da Informação, sendo composta do(s) serviço(s) descrito(s) em cada um do(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

3. VALOR DA PROPOSTA

O valor total desta proposta comercial é de R\$ 56.151,42 cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos, tendo os seus preços e volumes discriminados no Anexo 1 – Relatório Consolidado de Preços e Volumes.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O Serviço de **EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL** ora proposto é classificado pelo Proponente como padronizado, onde, sua descrição, prazo de execução, relatórios de prestação de serviço, prazo para emissão dos relatórios mensais, bilhetagem e faturamento, estão automatizados para uma execução mais rápida e eficiente.

4.1.1 Os serviços dessa natureza são elaborados de forma conjunta entre as mais diversas áreas do SERPRO.

4.1.2 Caso o DEMANDANTE tenha interesse nas condições estabelecidas para a prestação desse serviço, não poderá alterar as condições contidas no documento do Termo de Adesão, ficando este ciente e autorizando a contratação no modelo apresentado.

4.1.3 O detalhamento e as condições gerais para a prestação do serviço estão especificadas nos anexos, desta Proposta Comercial.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento pelo Demandante.

Toda e qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta proposta será objeto de nova negociação.

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Jaira de Sena Alves Mendes
Gerente de Divisão
Serviço Federal de Processamento de Dados

Ricardo Matos Giachini
Gerente de Departamento
Serviço Federal de Processamento de Dados

ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

Itens Faturáveis	Preço Unitário (R\$)	Unidade de Medida	Meses Estimados	12
			Quantidade Estimada para o período (meses estimados)	Valor por IFA
Emissão do certificado com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO				
SerproID - PF - 1 ano com AR ¹		Cert. Emitido		
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 3 anos ¹	75,27	Cert. Emitido	746	R\$ 56.151,42
SerproID - PJ - 1 ano com AR ¹		Cert. Emitido		
SerproID - PJ - 3 anos com AR ¹		Cert. Emitido		
Emissão do certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH				
SerproID - PF A3 - 1 ano sem AR ²		Cert. Emitido		
SerproID - PF A3 - 2 anos sem AR ²		Cert. Emitido		
SerproID - PF A3 - 3 anos sem AR ²		Cert. Emitido		
-			Valor Mensal Estimado*	R\$ 4.679,29
-			Valor Total Estimado	R\$ 56.151,42

*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos.

**Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977.

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 08206.001567/2023-01.
- 2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
- 2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do CLIENTE:

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
 - 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
 - 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
 - 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
 - 6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
 - 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
- 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
 - 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 56.151,42 ((cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE” deste contrato.

- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
 - 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
 - 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
 - 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Controladoria
SERPRO (Edifício SEDE)
Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: Gestão/Unidade: 1 - Fonte: 0100000000 ou 1019000000 - Programa de Trabalho: 0612200322000001 - Elemento de Despesa: 339040 - PI: PF99900TI2.
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
<http://www.ipea.gov.br>.

- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do

objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

- 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.
- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI N° 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.
- 22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

- 24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- 25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.
- 27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2024

JAIRA DE SENA ALVES MENDES
Gerente de Divisão
SERPRO

RICARDO MATOS GIACHINI
Gerente de Departamento
SERPRO

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR
CLIENTE

ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0489/2024

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.
- 1.6 Certificados A1: A criação do par de chaves é realizada por software e é armazenado em máquina – servidor e/ou estação de trabalho. Esse certificado é exportável, permitindo o seu uso em vários equipamentos.
- 1.7 Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.
- 1.8 Certificado SerproID: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (HSM - Hardware Security Modules) hospedado na nuvem do SERPRO. O SerproID é utilizado pelo titular por meio de dispositivos móveis (smartphones e/ou tablets), dispensando o uso do token ou smartcard*.
- 1.9 Dados biográficos: são nome completo, gênero, estado civil, cor/raça, data de nascimento, nacionalidade/naturalidade e ocupação.
- 1.10 Dados biométricos: são as impressões digitais e da face e a assinatura dos indivíduos.
- 1.11 ICP-Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira: é uma plataforma criptográfica de confiança. Garante presunção de validade jurídica aos atos e negócios eletrônicos assinados e cifrados com certificados digitais e chaves emitidos pelas entidades credenciadas na ICP-Brasil.
- 1.12 PSBio: solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 Certificados Digitais são documentos eletrônicos que permitem a troca de informações entre duas partes, em meios digitais, com a garantia, da identidade do emissor, da integridade e, opcionalmente, da confidencialidade da mensagem. Os Certificados Digitais são comumente utilizados para realizar a autenticação de pessoas físicas ou jurídicas no mundo digital, funcionando como uma carteira de identidade virtual e garantindo a segurança e a confiabilidade de transações online.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual” e por isso resolve diversos problemas relacionados a segurança e confiabilidade de transações no mundo digital, como por exemplo:

3.1.1 Validação de identidade: Por ser emitido utilizando-se de uma Infraestrutura de Chaves Públicas, com forte amparo em Leis e Normativos, permite a validação da identidade do usuário em diversos ambientes online, como bancos, sites de comércio eletrônico e órgãos governamentais.

3.1.2 Integridade de documentos: Garante a integridade de documentos eletrônicos, como contratos e notas fiscais, evitando falsificações e adulterações.

3.1.3 Segurança jurídica: Confere validade jurídica às transações eletrônicas, com o mesmo valor de documentos físicos.

3.1.4 Assinatura digital: Permite a assinatura digital de documentos eletrônicos, dispensando a necessidade de impressão e assinatura física.

3.1.5 Acesso a sistemas: Facilita o acesso a sistemas e serviços online, como bancos, e-mails e plataformas governamentais, sem a necessidade de logins e senhas complexas.

3.1.6 Fraude e roubo de identidade: O certificado garante a autenticidade do usuário, dificultando a falsificação de identidade e o acesso indevido a contas e sistemas.

3.1.7 Interceptação de dados: Pode se utilizar de criptografia para proteger dados contra interceptação e adulteração durante a comunicação online.

3.2 Certificados digitais são documentos eletrônicos que vinculam uma chave pública a um usuário (podendo ser uma pessoa ou máquina), permitindo a identificação segura em diversos ambientes digitais.

3.3 A ICP-Brasil define diversos tipos de certificados digitais para atender às necessidades específicas de cada usuário. A seguir, detalhamos os principais tipos

3.3.1 Certificados para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

3.3.1.1 A1: Ideal para transações de baixo risco, como acesso a sites e e-mails. Armazenado em software no computador do usuário.

3.3.1.2 A3: Recomendado para transações de alto risco, como assinatura digital de documentos e acesso a sistemas bancários. Armazenado em dispositivos físicos como tokens, smart cards ou em nuvem (SerproID).

- 3.3.1.3 A4: Certificados do tipo A4 são utilizados em aplicações como confirmação de identidade e são armazenados em mídia criptográfica específica.
- 3.3.2 Certificados em Nuvem: Certificados em Nuvem (SerproID) são um tipo especial de certificado A3, armazenados em HSMs tendo o acesso ao certificado possibilitado por meio de serviços disponíveis na internet.
- 3.3.3 Certificados para equipamentos
- 3.3.3.1 Utilizados para autenticação de equipamentos (servidores e outros dispositivos) em redes e aplicações.
- 3.3.3.2 É comum que o mercado atribua nomes específicos para os tipos de certificados abaixo listados a fim de facilitar a escolha dos compradores e, delimitar preços diferenciados devido a processos de validação ou outros processos necessários à sua emissão. Exemplo:
- 3.3.3.3 Certificados bancários ◦ Certificado SPB: Certificado exclusivo para o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). ◦ Certificado CIP - SCG: Certificado do tipo A1, específico para autenticar e identificar transações no contexto Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, destinado ao Sistema de Controle de Garantias. ◦ Certificado COMPE: Certificado do tipo A1, específico para liquidação das obrigações interbancárias relacionadas com os trâmites de cheques de valor inferior ao VLB-Cheque. ◦ Certificado Cadastro Positivo: Certificado que permite a troca de arquivos entre as instituições financeiras e o ambiente SEC (Serviço Eletrônico Compartilhado) para acesso às informações de cadastro positivo. ◦ Certificado BACEN SELIC: Certificado digital exclusivo para o sistema BACEN-SELIC. ◦ Certificado Bancário ECO: Certificado para uso de Instituições Financeiras, para o Sistema de Empréstimo Consignado Online. ◦ Certificado C3: Certificado destinado para o uso na Câmara das Cessões de Crédito - C3, com validade de 1 ano. ◦ Certificado CMP: Certificado destinado a Compensação de Boletos de Pagamentos. ◦ Certificado Open Banking Transporte: Certificado de Aplicação Cliente (Transporte) utilizado para realizar a autenticação das instituições participantes no Diretório Open Banking.
- 3.3.3.4 Certificados de aplicação ◦ Certificado CDT: Certificado Digital com validade de 1 ano exclusivo para o serviço da Carteira Digital de Trânsito. ◦ Certificado INFOCONV: Certificado Digital com validade de 1 ano para o acesso ao sistema INFOCONV. ◦ Certificado de Aplicação: Certificados Digitais destinados à identificação de aplicações WEB.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os certificados serão disponibilizados para emissão pelo titular assim que o processo de validação for finalizado.
- 4.2 O Serviço dispõe de infraestrutura física para recepção de clientes quando necessário e para a acomodação dos agentes responsáveis pelas validações de documentos.
- 4.3 O Serviço conta com toda a infraestrutura tecnológica para cumprir com as exigências da ICP-Brasil. A infraestrutura será provida pela própria Autoridade

Certificadora do Serpro e suas Autoridades de Registro ou a outras Autoridades a ela vinculadas.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, de forma presencial ou preferencialmente por videoconferência, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94

Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais

CEP: 31035-536

Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60

Endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Prédio Espaço Inovação, 3º andar, Sala 06 Bairro Guamá - Belém/Pará

CEP: 66075-750

Regional Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90

Endereço: Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná

CEP: 80520-170

Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28

Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde

Floripa Shopping (Piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina

CEP: 88032-000

Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41

Endereço: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará

CEP: 60130-240

Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70

Endereço: Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul

CEP: 90010-390

Anexo 2 – TERMO DE ADESÃO

Regional SERPRO Recife, CNPJ:33.683.111/0005-22

Endereço: Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco

CEP: 52.060-901

Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03

Endereço: Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela - Salvador/Bahia

CEP: 41130-530

Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75

Endereço: Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22460-905

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato.
- 7.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

- 7.3 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial ou preferencialmente por videoconferência e apresentação da documentação necessária para a Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

- 7.4 Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.
- 7.5 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

- 7.6 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 7.7 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	<p>Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).</p> <p>O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.</p>	Remoto
Média	<p>Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto
Baixa	<p>Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO
Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.
- 1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:
- 1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
- 1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
- 1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- 1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;
 - 1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
 - 1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
 - 1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.
- 1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notifica-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.
- 1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.
- 1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:
- 1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;
 - 1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou
 - 1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

- 2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.
- 2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.
- 2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.
- 2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0247/2022

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

- 1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.
- 2.1.4 Serviço - refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.
- 2.1.5 Colaborador - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representante ou preposto, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação - significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridade Fiscalizadora - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.2.1 Para os efeitos deste anexo, o SERPRO é o Controlador, na qualidade de pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 2.2.2 Para os efeitos deste anexo, o CLIENTE é o usuário dos serviços prestados.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de

dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da parte Controladora:

- 3.1.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.
- 3.1.2 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.1.3 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados do CLIENTE, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:
 - 3.1.3.1 Até o limite necessário para fornecer a Solução;
 - 3.1.3.2 Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.1.3.3 Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das PARTES for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.1.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados do CLIENTE, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;
- 3.1.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4 DOS COLABORADORES

- 4.1 O SERPRO assegura que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente anexo.

- 4.2 Todos os Colaboradores das PARTES, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados.
- 5.2 O SERPRO notificará previamente o CLIENTE, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o SERPRO deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação accidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo

tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 8.1 O SERPRO se compromete, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, a prontamente dar por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.
- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.
- 10.3 Para os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Prevalecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 11.4 Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexequível, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
- 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
- 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação accidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
- 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
- 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
- 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
- 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
- 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
- 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
- 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
- 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
- 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
- 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
- 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 ITENS FATURÁVEIS

1.1 Os itens de faturamento, suas respectivas unidades de medida e seus preços unitários estão definidos a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (2 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (3 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (2 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (3 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PF - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PF - 3 anos	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PJ - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PJ - 3 anos	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF e PJ - 3 anos	Certificado Emitido	746	R\$ 75,27	R\$ 56.151,42
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - e-SAT (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - Multidomínio A1 (1 Ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Instituição Financeira - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - T3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - A4 (11 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**1 INFORMAÇÕES GERAIS:**

CNPJ:	00.394.494/0080-30
Razão Social:	Coordenação de Tecnologia da Informação - MJSP
Endereço Completo:	SAIS, Quadra 7, Lote 23, CEP, Brasília - DF
CEP:	70610-200
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

Preencher caso exista*2 REPRESENTANTES LEGAIS:**

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR
CPF:	887.943.181-15
Cargo:	Delegado de Polícia Federal
Designação:	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Federal
Endereço Eletrônico:	ademir.adcj@pf.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO
CPF*:	658.174.601-06
Cargo*:	Perito Criminal Federal
Designação*:	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação da DTI/PF
Endereço Eletrônico*:	orlando.obsn@pf.gov.br

Preencher caso seja aplicável*3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR
CPF:	887.943.181-15
Telefone:	(61) 2024-9064
Endereço Eletrônico:	ademir.adcj@pf.gov.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO
CPF:	658.174.601-06
Telefone:	Perito Criminal Federal
Endereço Eletrônico:	orlando.obsn@pf.gov.br

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	JAIRA DE SENA ALVES MENDES
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	889.867.991-20
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	RICARDO MATOS GIACHINI
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	830.366.521-91

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 56.151,42
Valor Total do Contrato por Extenso:	(cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Processo Administrativo de Contratação:	08206.001567/2023-01
Dados da Dotação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 1 - Fonte: 0100000000 ou 1019000000 - Programa de Trabalho: 0612200322000001 - Elemento de Despesa: 339040 - PI: PF99900T12
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	14 de outubro de 2024

***Opcional**